

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ 2022
(DEPUTADA TABATA AMARAL)

Susta o Decreto de 21 de abril de 2022, do Presidente da República, que concede graça constitucional ao Deputado Federal Daniel Lucio da Silveira.

O CONGRESSO NACIONAL, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 49, incisos V, X e XI, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Fica sustada a aplicação do disposto no Decreto do Presidente da República, sem número, publicado no Diário Oficial de 21 de abril de 2022, que concede graça constitucional ao Deputado Federal Daniel Lucio da Silveira, condenado à pena de oito anos e nove meses de reclusão pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 20 de abril de 2022, o Supremo Tribunal Federal condenou, por 10 votos a 1, o Deputado Federal Daniel Silveira a 8 anos e 9 meses de reclusão, em regime inicialmente fechado, pelos crimes de tentativa de impedir o livre exercício dos poderes (artigos 18 e 23 da então Lei de Segurança Nacional - Lei 7.170/1973) e coação em processo judicial (artigo 344 do Código Penal). Os crimes, segundo a denúncia apresentada pela Procuradoria Geral da República à Corte, aconteceram entre 2020 e 2021, quando ele divulgou vídeos em redes sociais atacando o Supremo Tribunal Federal, defendendo uma intervenção militar e ofendendo pessoalmente membros da Suprema Corte do país.

De acordo com juristas, o decreto do Presidente da República é inconstitucional. *“O decreto se afronta à Constituição, porque afronta o livre exercício do Poder Judiciário. Ele não pode ser reconhecido como constitucional”*¹, explicou o jurista Miguel Reale Júnior à CNN. Segundo ele, a graça só pode ser concedida após o trânsito em julgado do processo, o que ainda não aconteceu. Já para Conrado Gontijo, advogado criminalista e doutor em direito penal pela Universidade de São Paulo (USP), a medida tomada por Bolsonaro é *“flagrantemente inconstitucional”*. *“No caso concreto, o que se nota é Jair Bolsonaro, mais uma vez, atacando as instituições, atacando a democracia e tomando uma decisão manifestamente incompatível com o Estado de Direito”*, afirmou em declaração ao G1².

¹<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/perdao-para-silveira-e-inconstitucional-e-afronta-stf-dizem-ayres-britto-e-reale-junior/>

²<https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/04/21/ato-de-bolsonaro-para-beneficiar-aliado-pode-ser-questionado-dizem-especialistas-em-direito.ghtml>



Desta forma, por entender que o presente Decreto viola diretamente a Constituição Federal de 1988, cabe ao Congresso Nacional sustar os efeitos do ato editado pelo Presidente da República na última quinta-feira, 21 de abril de 2022.

Sala de sessões, 22 de abril de 2022.

Deputada Tabata Amaral
PSB/SP

Apresentação: 22/04/2022 18:24 - MESA

PDL n.109/2022



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222839010600>



* CD 222839010600 *